PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2198/12

PROJETO DE LEI Nº..... / 2012

2198/12

APROVADO EM 15/10/2012
Ass. Comissão 5ª

APROVADO EM 16/10/2012
Ass. Comissão 1ª

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, estado do Paraná, aprova e eu, **CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais)**, destinados à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.1023	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Escolas Municipais 25%		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01104	447.700,00
03	**Secretaria Municipal de Administração**		
03.001	Departamento de Administração		
04.122.0009.2006	Manutenção Serv. Apoio a Ativ. Gerais da Administração		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	01000	152.900,00
TOTAL			**600.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R$ 600.600,00 (seiscentos mil e seiscentos reais),** será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações Orçamentárias:

08	**Secretaria Municipal de Educação**		
08.003	Divisão do Ensino Fundamental		
12.361.0044.2030	Manutenção da Sec. de Educação e Escolas Municipais – 25%		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01104	225.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01104	205.000,00
12.361.0044.1023	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Escolas Municipais 25%		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01104	17.000,00
13	**Secretaria Municipal Da Juventude, Cultura, Esporte E Lazer - Sejuv**		
27.812.0050.1046	Obras, Inst, Eq. Mat. Perm. P/ Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	152.900,00
TOTAL			**600.600,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 1949/2012, de 10/07/2012.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº. 1881/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 05
ESTADO DO PARANÁ